

como Professor Auxiliar convidado, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, até ao regresso do substituído, sem prejuízo da duração máxima definida por lei, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82€, correspondente a 100 % do nível remuneratório entre 53 e 54, da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutor Aneesh Zutshi — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, até ao regresso do substituído, sem prejuízo da duração máxima definida por lei, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 2.127,88€, correspondente a 100 % do nível remuneratório entre 32 e 33, da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutor Nuno Miguel Carvalho Pedrosa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015 até 31 de julho de 2016, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 1.276,73€, correspondente a 60 % do nível remuneratório entre 16 e 17, da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de setembro de 2015. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
208928286

Aviso (extrato) n.º 10535/2015

Por despacho de 31/07/2015 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foram autorizados os contratos dos docentes convidados a seguir mencionados:

Doutora Isabel Alexandra de Almeida Canento Esteves Esperança — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Luísa Alexandra Graça Neves — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Sofia Rocha Pauleta — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Teresa Sacadura Santos Silva — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Ana Vital Morgado Marques Nunes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Daniela da Silva Nunes Gomes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutor João Carlos Antunes Leitão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutor Luís Alexandre Almeida Fernandes Cobra Branco — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Teresa Maria Alves Casimiro Ribeiro — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutor Adrian Michael Oehmen — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos até ao limite máximo de quatro anos nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82€, correspondente a 100 % do nível remuneratório entre 53 e 54, da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Joana Maria Dória Vaz Pinto Morais Sarmiento — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, por um ano, renovável por iguais períodos até ao limite máximo de quatro anos nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 2.127,88€, correspondente a 100 % do nível remuneratório entre 32 e 33, da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de setembro de 2015. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
208928431

UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de retificação n.º 808/2015

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, do Edital n.º 798/2015, relativo ao concurso para recrutamento de um Professor Associado para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, saiu com inexatidão no que respeita ao ponto “6.4.2”, se procede à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

“Critérios e métodos de seleção e avaliação:

...

6.4...

6.4.2 — Conção de novas unidades curriculares e envolvimento na criação de novos cursos (15 %).”

Deve ler-se:

“Critérios e métodos de seleção e avaliação:

...

6.4...

6.4.2 — Conção de novas unidades curriculares e envolvimento na criação de novos cursos (10 %).”

1 de setembro de 2015. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

208928107

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 10311/2015

Permissão genérica de condução de viaturas afetas ao IPCA

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o etário público.

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) dispõe de duas viaturas do Estado afetas aos seus serviços, mas só dispõe de um traba-